



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 68/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 7 de março de 2025

Institui Grupo de Trabalho para a realização de estudos sobre os programas de Residência e sua Acreditação pelo CFMV.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 8º combinado com os incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV n.º 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a realização de estudos sobre os programas de Residência e sua Acreditação pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Art. 2º O GT instituído por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I. Analisar parâmetros de viabilidade, riscos e custos de um sistema de acreditação para programas de Residência e Aprimoramento Profissional;

II. Avaliar a aplicabilidade das Resoluções vigentes do CFMV relacionadas aos programas de Residência, identificando a necessidade de revisão ou atualização;

III. Realizar análise sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a representação do CFMV junto ao Ministério da Educação (MEC), a fim de propor encaminhamentos ou pontos de atenção sobre o tema no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

IV. Elaborar um diagnóstico sobre os programas de Residência Multiprofissional, abrangendo sua modalidade (MEC ou institucional), áreas de formação, número de cursos, quantitativo de bolsas, entre outras informações relevantes;

V. Sumarizar o cenário atual e as reais necessidades referentes à Residência Multiprofissional; e

VI. Atender a outras demandas pertinentes, conforme encaminhamentos da Presidência do CFMV.

Art. 3º O GT será composto por:

I. Méd. Vet. Maria Clorinda Soares Fioravanti, CRMV-GO nº 1321;

II. Méd. Vet. Alexandre Redson Soares da Silva, CRMV-PE nº 4697;

III. Méd. Vet. Juliano Gonçalves Pereira, CRMV-SP nº 25848;

IV. Méd. Vet. Cristiano Chaves Pessoa da Veiga, CRMV-RJ nº 6679;

V. Méd. Vet. Marco Augusto Giannoccaro da Silva, CRMV-TO nº 0927; e

VI. Méd. Vet. Daniel Friguglietti Brandespim, CRMV-PE nº 3437.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros

e apoiados operacionalmente por empregado (s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que devem preferencialmente ocorrer no formato remoto, e excepcionalmente, devidamente fundamentado, no formato presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, o Presidente do GT deverá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA  
Presidente em Exercício do CFMV  
CRMV-RJ n.º 2773

Documento assinado eletronicamente por:

- Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Presidente em Exercício do CFMV - FGSUP - PR, em 07/03/2025 14:13:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415493

Código de Autenticação: 601bef5ac5



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60